LEI Nº 6229 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.753 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 0009 - Gestão Inovadora

Ação 1219 - Modernização Administrativa - PMAT

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	390.000,00	3.350.000,00	3.740.000,00
2017	88.509,20	796.582,80	885.092,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa 0001 - Esteio melhor para se viver

Ação 1220 - Construção e Instalação de Casa de Bombas e Comportas

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	26.000,00	500.000,00	526.000,00
2017	1.000,00	1.000,00	2.000,00

07 - SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Programa 0003 - Cidade inovadora com mais oportunidades

Ação 1218 - Execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	500.000,00	0,00	500.000,00
2017	100.000,00	0,00	100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Novembro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se. Data supra.